

**GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 166/95/M****de 8 de Junho**

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital apresentado pela Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 93/94/M, de 28 de Março, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

Artigo único. É autorizada a Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L., com sede em Macau, a aumentar o seu capital social de 10 milhões de patacas para 40 milhões de patacas, mediante a emissão de 300 mil acções de cem patacas cada, passando a estar dividido e representado por 400 mil acções do valor nominal de cem patacas cada.

Governo de Macau, aos 17 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

訓令 第166/95/M號

六月八日

鑑於聯豐亨保險公司S.A.R.L.請求增加資本；

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

經濟暨財政政務司根據二月二十日第6/89/M號法令第五十二條第一款，《澳門組織章程》第十七條第四款及經三月二十八日第93/94/M號訓令第一條修改之五月二十日第84/91/M號訓令第二條第二款 *a* 項之規定，命令：

獨一條：許可總部設在澳門之聯豐亨保險公司 S.A.R.L. 透過發行三十萬股票，每股澳門幣一百元，將其公司資本由澳門幣一千萬元增至澳門幣四千萬，公司資本由股票表示，分為四十萬股，每股面值為澳門幣一百元。

一九九五年五月十七日於澳門政府

命令公佈

經濟暨財政政務司 貝錫安

**Portaria 167/95/M****de 8 de Junho**

A professora, Catarina Lopes da Silva Basílio, natural de Macau, tem desenvolvido, desde 1970, uma meritória actividade quer como docente, quer no exercício de funções de chefia.

Considerando as qualidades profissionais, a seriedade, dedicação e permanente disponibilidade que sempre tem revelado no exercício de todas as responsabilidades que lhe têm sido cometidas;

Tendo em conta os bons serviços prestados à causa da educação e a valiosa e contínua acção em prol da comunidade que lhe permitiram merecer a estima e o respeito de todos;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Catarina Lopes da Silva Basílio a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Junho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria 168/95/M****de 8 de Junho**

A professora, Virgínia Maria do Rosário Rego Lopes, natural de Macau, vem-se dedicando há longos anos à causa da educação e do ensino no Território, tendo desempenhado diversas funções dentro da estrutura organizacional de diversas escolas, nomeadamente em cargos de natureza pedagógica.

Considerando as invulgares qualidades humanas, o extraordinário espírito de dedicação e a notável atitude pedagógica em funções docentes, que lhe têm granjeado a estima, a amizade e o respeito de colegas e alunos;

Tendo em conta a forma empenhada como tem desenvolvido a sua actividade profissional e pelo importante contributo que tem dado à formação de gerações de jovens de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Virgínia Maria do Rosário Rego Lopes a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Junho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.